



**PREFEITURA DE CAMPOS DO JORDÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS NOTA FISCAL
ELETRÔNICA DE SERVIÇOS**



Data de Emissão: 25/07/2017 15:53:36
Número da Nota: 000433
Incentivo Fiscal: Simples Nacional
Código de autenticação da Nota Fiscal Eletrônica de Serviço: 9knd6ur5

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ.: 14539768000153
Inscr./Munic.: 000019711
Razão Social/Nome: DANIEL MARQUES DE TOLEDO - ME
Endereço: IRINEU GONÇALVES DA SILVA Nº 150 Bairro: RECANTO ARAUCÁRIA
Complemento:
Município: CAMPOS DO JORDÃO U.F.: SP CEP.: 12460000 Tel.: (12) 99710 8294

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Documento: 109.659.338-65
Inscr./Estadual:
Razão Social/Nome: Flavio Augusto da Silva
Endereço: Câmara dos Deputados
Bairro: Praça dos Três Poderes
CEP.: 70160900
E-Mail: assessoriafederatodoflavinho@gmail.com, rochellematoso@gmail.com
Número: 0000
Complemento: Gabinete 379 - Anexo III
Cidade: BRASILIA / DF
País: BRASIL

LOCAL ONDE FOI REALIZADO O SERVIÇO OU SEU RESULTADO SE VERIFIQUE

Endereço: Câmara dos Deputados
Bairro: Praça dos Três Poderes
CEP: 70160900
Número: 0
Complemento: Gabinete 379 - Anexo III
Cidade: BRASILIA / DF
País: BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Locações de 01 automóvel sem condutor realizadas no mês de julho de 2017;
Automóvel: Honda Civic;
Modelo: LXR - 2.0;
Ano de fabricação: 2015;
Placa: FKH 8300;
Tipo de locação: Diária (s);
Total de diárias: 11 diárias e meia;
Valor total por diária: R\$ 240,00;
Combustível:
Entrega: Tanque cheio;
Devolução: Tanque cheio.

RECEBIDO
[Assinatura]
DANIEL MARQUES DE TOLEDO-ME
CNPJ: 14.539.768/0001-53

Atividade: 7711000 - Locação de automóveis sem condutor

Alíquota da Atividade: 2,00%

Valor Bruto da Nota: R\$ 2.760,00

| Desconto Incondicional | INSS | IR(R\$) | CSLL | COFINS | PIS/PASEP | Deduções Previstas em Lei | Dedução de Material | ISS Retido |
|------------------------|----------|----------|----------|----------|-----------|---------------------------|---------------------|---------------|
| R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | ()SIM (X)NAO |

OBSERVAÇÕES

| | | | |
|-------------------------|-----------------|--------------|-----------------------|
| Valor Total de Deduções | Base de Cálculo | Valor do ISS | Valor Líquido da Nota |
| R\$ 0,00 | R\$ 2.760,00 | R\$ 55,20 | R\$ 2.760,00 |

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Emitida Conforme Decreto N°668/11, 24 maio de 2011
- Para verificar a autenticidade desta Nota Fiscal acesse: <http://www.nfecj.com.br/validacao.php>

Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA COMUM - FIPE

| | |
|--------------------|--|
| Mês de referência: | julho de 2017 |
| Código Fipe: | 014074-0 |
| Marca: | Honda |
| Modelo: | Civic Sedan LXR 2.0 Flexone 16V Aut. 4p |
| Ano Modelo: | 2015 Gasolina |
| Autenticação | 2g9578x7tzvt |
| Data da consulta | segunda-feira, 31 de julho de 2017 14:16 |
| Preço Médio | R\$ 61.237,00 |



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Através do presente instrumento, as partes: **DANIEL MARQUES DE TOLEDO – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF 14.539.766/0001-53, Inscrição Municipal n. 000019711, Inscrição Estadual n. 246.048.373.111, com sede na Avenida Irineu Gonçalves da Silva, n. 150, Recanto das Araucárias, Campos do Jordão/SP, CEP 12460-000, por seu representante legal, denominada **LOCADORA** e **DEPUTADO FLAVIO AUGUSTO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob n. 109.659.338-65, portador do RG sob n. 22051871-3, domiciliado na Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados, Gabinete 379 – Anexo III, Brasília-DF, CEP 70160-900, ora denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO consoante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA LOCAÇÃO

1.1 – A **LOCADORA**, no prazo ajustado no presente instrumento, fornecerá veículo condizente com as condições descritas na Cláusula Segunda, mediante requisição prévia com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data para a efetiva entrega do automóvel.

1.2 – Os veículos que venham a ser disponibilizados pela **LOCADORA** deverão ser utilizados exclusivamente em território nacional, em vias de rodagem de condições adequadas à respectiva destinação, salvo autorização expressa, e por escrito, da **LOCADORA**.

1.3 – Os veículos disponibilizados pela **LOCADORA** não poderão ser utilizados para fins diversos daqueles indicados nos respectivos manuais dos automóveis.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO, PRAZO DA LOCAÇÃO E LOCAL DE DEVOLUÇÃO

2.1 – O preço de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) será cobrado por diária em que o automóvel for disponibilizado ao **LOCATÁRIO**, sendo facultado à **LOCADORA**, dependendo do horário em que for disponibilizado e devolvido o veículo, num mesmo dia, não ultrapassando quatro horas de uso, cobrar o valor correspondente à meia diária.

2.2 – O preço está definido em real e será pago de maneira mensal, apurando-se o total de diárias utilizadas ao longo do período e devendo, a **LOCADORA**, emitir documento fiscal legal, devendo ser feito o pagamento até 15 (quinze) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

2.3 – É facultado ao **LOCATÁRIO** solicitar a apuração das diárias em prazo inferior à 30 (trinta) dias, para o respectivo pagamento, devendo, neste caso, ser observado o prazo previsto no item 2.2 acima.

2.4 – Fica estabelecido o limite diário para quilometragem do veículo até 1.000 (mil) Quilômetros.

2.5 – Os veículos que serão disponibilizados ao **LOCATÁRIO** deverão observar o padrão sedan, motor 2.0 ou equivalente, quatro portas, ar condicionado, seguindo, portanto, a linha executiva do

1/1
mercado.

2.6 – O horário e o local da retirada e da entrega do veículo deverão ser previamente ajustados com a **LOCADORA** sendo, ambas as entregas às partes, sempre precedidas de vistoria pelos contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

- 3.1 – Acompanhar a vistoria a ser feita no veículo por um funcionário da **LOCADORA**, assinando o respectivo termo de vistoria no qual serão especificadas as condições em que será entregue o veículo ao **LOCATÁRIO**.
- 3.2 – Pagar pontualmente a apuração mensal das diárias utilizadas.
- 3.3 – Devolver o veículo nas mesmas condições em que o recebeu, admitindo-se, tão somente, o desgaste natural pelo uso regular, de acordo com as recomendações do fabricante, inclusive abastecido de combustível.
- 3.4 – Conduzir o veículo em estrita obediência às leis de trânsito, jamais utilizando-o em testes de velocidade ou competições, para puxar ou empurrar outro veículo, para transporte de inflamáveis ou explosivos, para fins ilícitos ou para quaisquer fins incompatíveis com suas características.
- 3.5 – Em caso de eventual acidente, o **LOCATÁRIO** deverá colher dados referentes ao outro veículo e seu motorista, condições de seguro, vítimas e testemunhas, providenciando o competente boletim de ocorrência policial, perícia técnica e dando ciência imediata do ocorrido à **LOCADORA**, fazendo-lhe a entrega de toda a documentação acima referida, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de responder pelas perdas e danos que vier a acarretar.
- 3.6 – Utilizar-se de toda a cautela para minimizar as possibilidades de danos, furto ou roubo, não abandonando o veículo, nem transferindo sua posse a terceiros, obrigando-se o **LOCATÁRIO** a guardar o veículo em locais seguros que lhe assegurem adequada proteção e, sempre que possível, em recinto fechado ou dependência coberta.
- 3.7 – Responsabilizar-se, o **LOCATÁRIO**, pelo pagamento de todas e quaisquer multas advindas pelo uso do veículo em desconformidade com as leis vigentes na constância da disponibilização do automóvel, bem como, pela indicação de dados para a competente identificação de condutor para fins de pontuação afeta à legislação de trânsito.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

- 4.1 – Disponibilizar o veículo nas condições previstas nas demais cláusulas anteriores, inclusive com o tanque devidamente cheio, bem como, com o licenciamento e todas as documentações legais exigidas ao automóvel disponibilizado.
- 4.2 – Zelar pela confidencialidade dos dados do **LOCATÁRIO** e pelo conteúdo deste presente instrumento.

Campos - SP
Laura Lemos
Autorizada

CLÁUSULA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

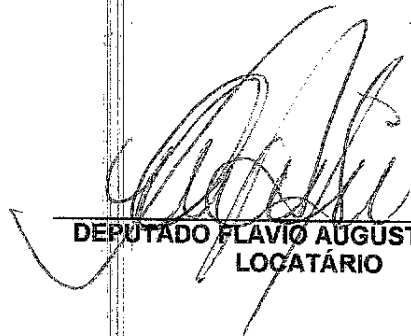
- 5.1 – As partes declaram que celebram este presente instrumento utilizando e mantendo a mais boa-fé e transparência mútua.
- 5.2 – Os veículos disponibilizados não poderão, sem prévia autorização escrita da **LOCADORA**, serem sublocados, emprestados ou cedidos, a qualquer título e a quem quer que seja, vedada, igualmente, a cessão de direitos concernentes ao presente contrato de locação por parte do **LOCATÁRIO**.
- 5.3 – O **LOCATÁRIO** assume, integral e isoladamente, toda a responsabilidade civil e criminal decorrentes do uso do veículo locado, inclusive por danos causados a terceiros.
- 5.4 – O presente contrato é celebrado pelo prazo de um ano a partir da data de sua assinatura, sendo sua renovação apenas mediante Termo Aditivo devidamente celebrado e assinado pelas partes.
- 5.5 – A celebração do presente contrato não significa direito adquirido por parte da **LOCADORA** aos serviços ora contratados, sendo a utilização ou não dos serviços facultade do **LOCATÁRIO** que se responsabilizará pelo devido pagamento mensal conforme efetivamente utilizado.

Assim, justas e pactuadas, firmam as partes o presente instrumento contratual em três vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias que a tudo assistiram, leram e também assinam o presente instrumento, para a validade do ato.

SJC. 19/06/2017



DANIEL MARQUÊS DE TOLEDO – ME
Daniel Marques de Toledo
LOCADORA


DEPUTADO FLAVIO AUGUSTO DA SILVA
LOCATÁRIO

Testemunhas:

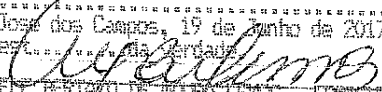
Nome:
RG:


Nome:
RG:

1º Cartório de Notas
Tabelião: Laura Ribeiro Vissotto
R. Coronel José Monteiro, 314 - Centro - São José dos Campos/SP - CEP 12210-140
tel.: (12) 3202.5500 - fax: (12) 3202.5509 - www.1cartoriosjc.com.br

RECIBO POR SEMELHANTE TIPOA C/VALOR ECONOMICO DE R\$ 100,00 (Cem reais) em favor de DANIEL MARQUÊS DE TOLEDO.

em São José dos Campos, 19 de Junho de 2017.


DANIEL MARQUÊS DE TOLEDO - ESCRIVÃO


Flávio Augusto da Silva - Tabelião Autorizada

12210-140 - São José dos Campos - SP

12210-140 - São José dos Campos - SP

12210-140 - São José dos Campos - SP

TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Através do presente instrumento, as partes: **DANIEL MARQUES DE TOLEDO – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF 14.539.766/0001-53, Inscrição Municipal n. 000019711, Inscrição Estadual n. 246.048.373.111, com sede na Avenida Irineu Gonçalves da Silva, n. 150, Recanto das Araucárias, Campos do Jordão/SP, CEP 12460-000, por seu representante legal, denominada **LOCADORA** e **DEPUTADO FLAVIO AUGUSTO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob n. 109.659.338-65, portador do RG sob n. 22051871-3, domiciliado na Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados, Gabinete 379 – Anexo III, Brasília-DF, CEP 70160-900, ora denominado **LOCADOR**, signatárias que foram de **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO** na data de 10 de março de 2015, resolvem, de comum acordo, firmarem o presente termo aditivo ao contrato firmado, consoante os seguintes termos:

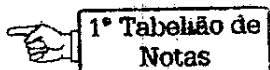
I - Considerando que o contrato referenciado, firmado entre as partes na data de 10 de março de 2015, teve seu termo final na data de 10 de março de 2016;

II - Considerando que as partes, de comum acordo, desejam dar continuidade no ajuste realizado anteriormente através do contrato já firmado;

III - Resolvem, portanto, as partes signatárias, de comum acordo, alterar os termos da Cláusula 2, item 2.3, do instrumento obrigacional firmado no que tange ao prazo de vigência contratual, renovando-o por prazo idêntico e mantendo inalteradas as demais cláusulas, estabelecendo como novo prazo de vigência o período compreendido entre 11 de março de 2016 a 11 de março de 2017.

Assim, justas e pactuadas, firmam as partes o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias que a tudo assistiram, leram e também assinam o presente instrumento, para a validade do ato.

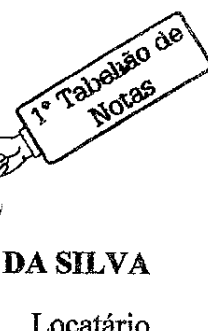
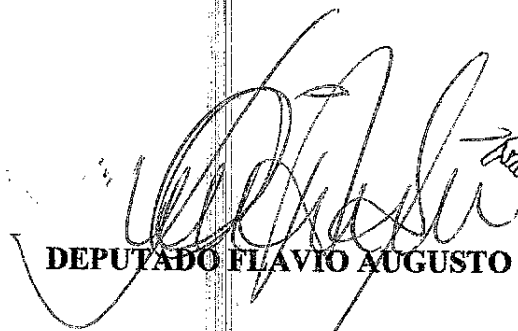
São José dos Campos/SP, em 11 de março de 2016.



DANIEL MARQUES DE TOLEDO – ME

Daniel Marques de Toledo

Locadora



DEPUTADO FLAVIO AUGUSTO DA SILVA

Locatário

Testemunhas:

Nome: Jose Celso GANTNER SALVA

RG: 22.339.968-1

Nome: Luiz Antônio dos Santos Cavaleiro

RG: 43.173.921-3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - SP Nº 013112583719
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA: 1 COD. RENAVAM: 01041036460 R.N.T.C.: ***** EXERCÍCIO: 2016

NOME: DANIEL MARQUES DE TOLEDO ME

CPF / CNPJ: 14539766000153 PLACA: PKH9300

PLACA ANT / UP: ***** CHASSI: 5SH-4964A1-2290643

ESPECIE TIPO: PAS/AUTOMOVEL ANO: 2015 COMBUSTIVEL: ALCOV/GASOL

MARCA / MODELO: HONDA/CLIVE LXR ANO FAB.: 2015 ANO MOD.: 2015

CAP / POT / OIL: 5L/1997CC CATEGORIA: PARTICU COR PREDOMINANTE: PRETA

COTA ÚNICA: VENC. COTA ÚNICA: VENC. / COTAS: *****

FAIXA LEVA: 537372 PARCELAMENTO / COTAS: COD. MUN. 245-X

PREMIO TARIFARIO (R\$): DPVAT PAGO (R\$): OF (R\$): PREMIO TOTAL (R\$): DATA DE PAGAMENTO:

ALIENADOR: ALIENADORA SCS LTDA* CNT=0
00, 011 PBT=001, 721* MOTOR: R02Z5-54
23904

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS
TRANSPORTADAS, OU NAO - SEGURO DPVAT

SP Nº 013112583719 - BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

WWW.SEGURADORA.LIBER.COM.BR
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO: 2016 DATA EMISSÃO: 15/12/2016

VIA: 1 CPF / CNPJ: 14539766000153 PLACA: PKH9300

RENAVAM: 01041036460 MARCA / MODELO: HONDA/CLIVE LXR

ANO FAB.: 2015 ANO MOD.: 2015 CHASSI: 5SH-4964A1-2290643

PREMIO TARIFARIO

FNS (R\$): 45,50 DENATRAN (R\$): 5,06 CUSTO DO SEGURO (R\$): 50,54

CUSTO DO BILHETE (R\$): 4,50 OF (R\$): 10,10 TOTAL A SER PAGO PELA SEGURADORA (R\$): 105,14

PAGAMENTO: COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO: BILHETE INTEGRAL

SEGURODORA LIBER. DPVAT